

PROCESSO ON-LINE Nº 5467/19

DATA: 04/07/19

PROTOCOLO Nº 15.964.900-8

DATA: 13/08/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 236/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento de Curso Técnico. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro do Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Marechal Mallet, nº 540, município de Curitiba e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE Nº 5467/19

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada na Deliberação nº 03/13-CEE/PR no Capítulo V, artigos 41 e 47, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e do estágio bem como o corpo docente estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico, do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, conforme exposto abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº	CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
5467/19	Curso Técnico em Química- Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas mais 64 h de Estágio Profissional Supervisionado	Nº 2066/19 de 03/06/19, de 21/02/19 21/02/29	Nº 838/15 de 16/04/15, de 25/10/14 a 25/10/19	Prazo: 5 anos De: 26/10/19 a 25/10/24

PROCESSO ON-LINE Nº 5467/19

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR nas futuras solicitações dos atos oficiais.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP